



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO ADT 01/2021.AS09/20
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO AS09.2020

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO AS09.2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE E INSTITUTO LEGU'S.

Considerando o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999".

Considerando o artigo 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001 de 21 de agosto de 2020 que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou Não Transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público".

Considerando o Decreto Municipal nº 4.917, de 01 de abril de 2020 "adoção de medidas para Suspensão de Programas, Termos de Parcerias e Convênios firmados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá outras providências correlatas" alterado pelo Decreto Municipal nº 5.017, de 15 de setembro de 2020.

Considerando a aprovação do Gestor da Parceria ao Plano de Trabalho da OSC para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

INSTITUTO LEGU'S, inscrita no CNPJ sob nº.27.955.114/0001-41, com sede na Av. Doutor Ernesto Dias De Castro, nº 553, Bairro Nova Peruibe, Peruibe, SP, SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo(a) seu(a) presidente Sr. (a) LEONARDO CARVALHO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração AS09.2020, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 14.414/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente inclui informações ao termo. ao plano de trabalho e a planilha financeira nos termos das cláusulas.
- 1.2 As alterações mencionadas no item 1.1 ocorrem em virtude do período de vigência do Termo de Colaboração abranger de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021; sem que haja correspondência do Plano de Trabalho e de Planilha Financeira no Termo original, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
- 1.3 OBJETO DO TERMO: O presente Termo de Termo de Colaboração, tem por objeto serviço conforme detalhado no Plano de Trabalho contido no ANEXO C:
- 1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 17 anos para 20 usuários.
- 1.5 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.6 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- 1.7 Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- 1.8 Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os repasses relativos a este termo a serem feitos à Organização da Sociedade Civil, serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:

Conta de Destino	Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 1438, Op: 003, Conta: 004409-0
------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

Valor Total	R\$ 613.316,00
-------------	----------------

Fonte de Recursos	MUNICIPAL	
Conta Funcional Programática	02.14.01.08.244.0012.2093	
Elemento Econômico	3.3.50.43	
Parcela	Vencimento	Valor
01	10/01/2021	R\$ 51.109,66
02	10/02/2021	R\$ 51.109,66
03	10/03/2021	R\$ 51.109,66
04	10/04/2021	R\$ 51.109,66
05	10/05/2021	R\$ 51.109,66
06	10/06/2021	R\$ 51.109,66
07	10/07/2021	R\$ 51.109,66
08	10/08/2021	R\$ 51.109,66
09	10/09/2021	R\$ 51.109,66
10	10/10/2021	R\$ 51.109,66
11	10/11/2021	R\$ 51.109,66
12	10/12/2021	R\$ 51.109,66
Total		R\$ 613.315,92

2.2 Ao recurso municipal estabelecido pelo presente termo será aplicado reajuste anual baseado no INPC ou outro índice que eventualmente o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, vigorará entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica ciente de que as atividades e repasses financeiros oriundos do presente Termo Aditivo poderão ser mantidas suspensas ou suspensas a qualquer momento através de Decreto Municipal em atendimento às medidas de prevenção e combate ao COVID-19 adotadas pelo Município.

4.2. As atividades suspensas poderão ser reestabelecidas quando da publicação de Decreto do Prefeito Municipal autorizando expressamente o retorno daquela atividade, mediante aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria.


CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

5.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração AS09.2020 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 30 de dezembro de 2020.


LEONARDO CARVALHO DA SILVA
Presidente da OSC
INSTITUTO LE&U'S


MARCELO LOURENÇO
Gestor da Farceria


LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha